



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

Gabinete do Prefeito

DECRETO 111//2025

Data 11 de dezembro de 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1.171/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco reais).

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

- 31.90.01.00.00 Aposentadoria do RPPS, R. R. e R. Militares

R\$ 250.000,00

Fonte: 1.800.1111000 - Benefícios Previ. – P. Executivo – F. em Capitalização (Plano Previdenciário)

TOTAL GERAL R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações, conforme Artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

- 99.99.99.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva RPPS

R\$ 250.000,00

Fonte: 1.800.1111000 - Benefícios Previ. – P. Executivo – F. em Capitalização (Plano Previdenciário)

TOTAL GERAL R\$ 250.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal